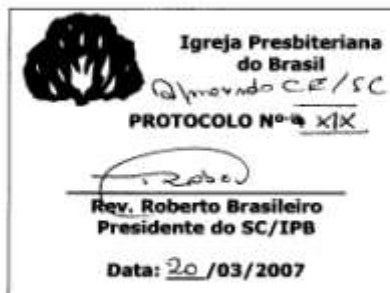


RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO XVI:



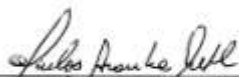
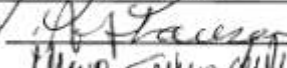
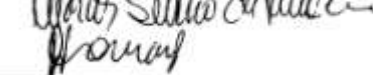
Quanto ao documento 170 oriundo do SC/IPB-2006.

**Ementa:** Quanto ao Doc. 128 – Conceder ao ministro jubilado a remuneração mensal de cinco Salários Mínimos; conceder às viúvas de ministros da IPB o mesmo que a eles vier a dispensar; determinar a efetivação do SC/IPB deste pedido a partir de 2007.

**O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE:**

1. Tomar conhecimento.
2. Aprovar nos seus termos.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.

Relator   
Sub-relator   
Membros: 

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: SC/IPB2006 – Sinodo Litoral Paulista

**Ementa:**

**Quanto ao Doc. 128 – Conceder ao ministro jubilado a remuneração mensal de cinco salários mínimos; conceder às viúvas de ministros da IPB o mesmo que a eles vier a dispensar; determinar a efetivação do SC/IPB deste pedido a partir de 2007**

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua doura Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,

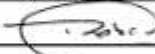


**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 170**

**Destino:**

*Sub. Com. Xvr*



**Rev. Roberto Brasileiro**  
Presidente do SC/IPB

**Data: 19/03/2007**



Igreja Presbiteriana  
do Brasil

PROCOLO Nº

Rev. Roberto Brasileiro  
Presidente do SC/IPB

Data: 18/07/2006

RELATÓRIO DA COMISSÃO:

ORIENTAÇÃO ECONÔMICA E  
FINANCEIRA

Quanto ao documento 128

**Ementa:** Conceder ao ministro jubilado a remuneração mensal de cinco salários mínimos; conceder às viúvas de ministros da IPB o mesmo que a eles vier a dispensar; determinar a efetivação do SC/IPB deste pedido a partir de 2007.

**Considerando:**

- 1 - Que desde 1966, portanto há quarenta anos o SC/IPB tem orientado os concílios a cuidarem para que a contribuição dos ministros seja efetiva junto ao INSS;
- 2 - que a IPB criou o IPB Prev para suprir os rendimentos de seguridade social;

**O SC-IPB-2006 RESOLVE:**

- 1 - Reiterar as decisões do SC/IPB que todo ministro presbiteriano deve contribuir para o INSS (SC 66-001, doc.LXXXIX, LXXX e LXX; SC 70-024, doc. CXXIII, SC 94-096, doc. CXVI; CE-SC/IPB-85-022, doc. LX e CE- SC/IPB-2004, doc. CLXXIII);
- 2 - Indeferir o pedido.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2006

Rua Ceará, 1431 Sala 1104 Funcionários  
30150-311 Belo Horizonte - MG TeleFax: 31 - 3222-9026, 3222-7121  
E-mail: rev.ludgero@terra.com.br - www.executivaipb.com.br



Belo Horizonte, 16 de julho de 2006.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil - Reunião Ordinária 2006

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo,

Cumpra-me o dever de encaminhar o documento anexo à XXXVI Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, que recebe a seguinte ementa:

**Conceder ao ministro jubiliado a remuneração mensal de 5 salários mínimos;  
Conceder às viúvas de Ministros da IPB o mesmo tratamento que a eles vier a dispensar; Determinar a efetivação do SC/IPB deste pedido a partir de 2007**

Fraternalmente em Cristo,



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 128**

**Destino:**

*Comissão XXI*



**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 16/07/2006**

SC



## SÍNODO LITORAL PAULISTA – SLI

Organizado em 25 de junho de 2005  
Sede na Igreja Presbiteriana de Juquiá  
Praça Presbiteriana 10 – 11800-000 – JUQUIÁ - SP

São Vicente, Estado de São Paulo, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade e Primeira Câmara das Américas, 18 de fevereiro de 2006.

Do Presidente do SLI – Sinodo Litoral Paulista  
Ao Sr Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil  
AC Sr Secretário Executivo do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil  
Assunto: Reencaminhamento de Proposta do PRSV – Presbitério de São Vicente  
Anexo: Proposta do Presbitério de São Vicente

Precioso Irmão  
Graça e Paz!

1. Este Sinodo recebeu do Presbitério de São Vicente a Proposta anexa, tendo o plenário julgado ser matéria de competência do Supremo Concílio.
2. Em face desse entendimento, encaminho-vos o documento anexo, que contém a íntegra da Proposta.

Presbitero CLAYTON RAMOS  
Secretário Executivo SLI



Of enc SC Proposta PRSV 5 em jubidade-bk

Presidência: Reverendo Nelson França – 13-9131-0991 e 13-3491-2623  
Secretaria Executiva: Presbitero Clayton Ramos - Rua Jacob Emmerich 379 Sala 51 - Centro. 13-3468-2270.  
11310-071 - São Vicente - SP – drclayton@claytonramos.com.br



SINODO LITORAL PAULISTA - SLI  
**PRESBITÉRIO DE SÃO VICENTE - 222ª da IPB**  
 CNPJ - MF 05.293.018-0001-42

Organizado em 2000 AD, no 141º da IPB e 500ª do Brasil,  
 na Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade  
 e Primeira Câmara das Américas

Secretaria Executiva: Presbítero Clayton Ramos - Rua Gen San Martín 53/53 - Jd Independência  
 13-3661-4462 --- 11380-480 - SÃO VICENTE - SP - cloramos@claytonramos.com.br

São Vicente, Estado de São Paulo, Cidade Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade  
 e Primeira Câmara das Américas, 02 de setembro de 2005.

Ao Sr  
 Reverendo MILTON RIBEIRO  
 MD Presidente do SLI - Sinodo Litoral Paulista  
 AC Sr Secretário Executivo do SLI  
 Rua Jacob Emmerich 379, Sala 51, Centro.  
 11310-071 - SÃO VICENTE - SP

Sr Presidente

O PRSV - Presbiterio de São Vicente, considerando:

Que, por força de lei, todo Ministro Presbiteriano é compulsoriamente jubilado aos setenta anos de idade, havendo atualmente dispositivo que alonga este tempo, ainda que não homologado pelo plenário do SC IPB;

Que esses Ministros deram toda sua vida útil à Igreja Presbiteriana do Brasil;

Que poucos desses tiveram oportunidades de exercer atividades paralelas;

Que muitos desses não tiveram, nem têm, condições de contribuir para o INSS, pois quase sempre trabalharam em campos deficitários, recebendo seus vencimentos de forma parcelada e, portanto, nunca recebendo os 8% determinados receber pelo SC IPB, referentes aos seus vencimentos;

Que suas esposas enfrentaram e suportaram com dignidade as imitações financeiras impostas a tais Ministros;

Que, após os setenta anos de idade, a grande maioria deles passa a enfrentar dificuldades ainda maiores, por perderem seus parcos vencimentos;

Que, embora seja muito louvável a implantação do IPB-Prev, o Ministro que tenha sessenta anos de idade, ou mais, fica profundamente prejudicado;

Que documento de igual teor deste já foi encaminhado ao SC IPB em 08 de abril de 2002, tendo ficado por relatar;

Que este Concilio julga oportuno recordar ao SC IPB o assunto, visto que o Relatório ainda não foi aprovado nas edições das CE SC IPB de 2003, 2004 e 2005;

**PROPOE:**

- 1) Que este documento seja novamente encaminhado ao SC IPB, agora através deste Sinodo.
- 2) Que o Plenário do SC IPB tome a avaliar, com muito carinho, a condição do Ministro jubilado na IPB.
- 3) Que o Plenário do SC IPB conceda aos Ministros jubilados da IPB a remuneração mensal de cinco salários mínimos.
- 4) Que o Plenário do SC IPB conceda às viúvas de Ministros jubilados da IPB o mesmo tratamento que a eles vier a dispensar.
- 5) Que o Plenário do SC IPB determine a efetivação da resolução a partir do ano de 2007.

São Vicente-SP, Secretaria Executiva, 02 de setembro de 2005.

  
Presbítero CLAYTON FERREIRA  
Secretário Executivo do Presbitério  
São Vicente

